



LEI Nº. 2.606/2021 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE BRASNORTE, e dá outras providências.

O Sr. EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Brasnorte, autorizado a firmar Convênio, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Brasnorte, inscrita no CNPJ nº. 08.039.825/0001-21, até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo Único - Este valor é referente ao recurso destinado pela empresa Berneck S.A. Painéis e Serrados à APAE de Brasnorte, depositado na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA - de Brasnorte.

ARTIGO 2º - O convênio tem por objeto a liberação de recursos através da Secretaria Municipal de Assistência Social, sob forma de contribuições, para atender ao projeto “Reforma da Cozinha da APAE”.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.


EDELO MARCELO FERRARI
Prefeito



📍 Rua Curitiba, Nº 1080, Centro

📞 (66) 3592-3200